



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº: 000040/2022

TOMADA DE PREÇO Nº: 000003/2022

O Município de Perdigoão/MG torna público que fará realizar no dia 20/05/2022, às 08h30min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, Licitação na modalidade **Tomada de Preço** nº: 000003/2022 (Processo autuado sob o nº: 000040/2022), **TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, para a Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de construção muro parte do entorno do Cemitério do município de Perdigoão/MG, em conformidade com Memorial descritivo e anexos deste edital, e dos dispositivos da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de construção muro parte do entorno do Cemitério do município de Perdigoão/MG, conforme projetos e memoriais em anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e maquinário necessários para perfeita execução deste objeto dentro das normas técnicas vigentes.

1.1.1- Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de construção muro parte do entorno do Cemitério do município de Perdigoão/MG, conforme projetos e memoriais em anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e maquinário necessários para perfeita execução deste objeto dentro das normas técnicas vigentes. (Conforme Memorial Descritivo - Anexo VII)

Valor Global Máximo: R\$ 680.307,15 (Seiscentos e Oitenta Mil, Trezentos e Sete Reais e Quinze Centavos).

Observações:

- O valor de BDI utilizado em nossa composição do preço da obra, foi no valor de 25,22%, e sendo que o ISSQN do Município é 2,00%.
- O contrato deve ser executado no prazo previsto no cronograma de execução, não podendo exceder a 03 (Três) meses após a emissão da ordem de serviços.
- Os pagamentos serão realizados conforme cronograma físico-financeiro, estando sempre condicionada a aferição dos serviços devidamente executados.

1.2 - ANEXOS DESSE EDITAL

1.2.1 - Projeto Básico (Anexo I);



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 1.2.2 - Modelo de Recibo de Edital de Tomada de Preço (Anexo II);
- 1.2.3 - Minuta de Contrato (Anexo III);
- 1.2.4 - Modelo de Termo de Desistência Interposição Recurso (Anexo IV);
- 1.2.5 - Modelo de Proposta Comercial (Anexo V);
- 1.2.6 - Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo VI);
- 1.2.7 - Modelo de Certificado de Visita Técnica (Anexo VII);
- 1.2.8 - Memorial Descritivo (Anexo VIII);
- 1.2.9 - Memória de Cálculo (Anexo IX);
- 1.2.10 - PO - Planilha Orçamentária (Anexo X);
- 1.2.11 - Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XI);
- 1.2.12 - Quadro de Composição do BDI (Anexo XII);
- 1.2.13 - Projetos (Anexo XIII);
- 1.2.14 - Mapa de Localização da Área de Intervenção (Anexo XIV).

CLAÚSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, devidamente cadastradas no município de Perdigoão/MG até **03 (Três) dias úteis anteriores à data do recebimento das propostas.**

2.1.1 Para participarem desta licitação será necessário que as empresas interessadas apresentem o CRC expedido pela Prefeitura de Perdigoão no prazo máximo de 12 (Doze) meses anteriores à data marcada para abertura dos envelopes de “Documentação” desta licitação.

2.1.2 Para condição de habilitação a empresa deverá apresentar uma garantia correspondente a 1% do valor estimado, dentro das condições previstas na Lei Federal nº: 8666/93. A garantia para participação, deverá ser protocolada até o dia 20/05/2022, até as 08:29, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Perdigoão.

2.2 - Para conhecimento dos interessados, as cópias deste instrumento poderão ser adquiridas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Santa Rita, 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, no horário das 11h30min às 16h00min ou no site: www.perdigao.mg.gov.br.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

2.3.1 - Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com O MUNICÍPIO;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.3.2 - Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 87, IV, da Lei Federal nº: 8.666/93;

2.3.3 - Impedida de licitar e contratar com o Município;

2.3.4 - Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº: 8.666/93;

2.3.5 - Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

2.3.6 - Em consorcio¹;

2.3.7 - Com falência decretada.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** *Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a obra não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta Tomada de Preço.*

CADASTRO DO CRC

2.3 - Para participar desta licitação todas as licitantes deverão estar cadastradas e validado o CRC expedido pela Prefeitura de Perdigoão/MG.

2.3.01 - Cédula de identidade do sócio administrador em se tratando de empresa por cotas de responsabilidade limitada, do proprietário, no caso de empresa individual. Nos casos de S/A, cédula de identidade dos administradores acompanhada de cópia de publicação da ata de eleição.

2.3.02 - Registro no Cartório competente, no caso de empresa individual;

2.3.03 - Ato constitutivo ou última alteração do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, cópias das devidas publicações.

2.3.04 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente na atividade específica desta licitação.

2.3.05 - Prova de inscrição no CNPJ;

2.3.06 - Certificado de regularidade com o FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.3.07 - Certificado de regularidade relativo a Tributos Federais, INSS, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;

2.3.08 - Certificado de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

2.3.09 - Certificado de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

2.3.10 - Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br;

2.3.11 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Foro da Comarca do domicílio do licitante, admitindo-se certidões emitidas através do site do Tribunal de Justiça competente. Prazo de validade: até 90 dias da emissão da certidão;

Para as empresas já **possuem o CRC**, com validade de 12 (Doze) meses, até a data da licitação **deverá conter os documentos dentro de seus respectivos prazos de validade**, para a comprovação da legitimidade.

VISITAS TECNICAS

2.4 - As Visitas Técnicas se darão sob agendamento, no período de **13 e 16 de maio de 2022**, devendo ser agendadas com antecedência pelo telefone (37) 99971-2576, (37) 3287-1030 ou na sede da Prefeitura das 11:30 às 15:30 horas, para conhecimento das condições e do local da obra a ser executada, ocasião em que serão fornecidos os Certificados de Visita Técnica (ANEXO VI), documento a ser incluído no envelope 01 “Documentação”.

2.4.1 - A visita técnica terá por finalidade:

2.4.1.1 - Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como os demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e futura execução do objeto.

2.5 - Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” deverão ser apresentados até às **08h:30min do dia 20/05/2022**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdigoão: Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000.

2.5.1 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão a inabilitação ou desclassificação da licitante.

CLÁUSULA 3ª - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena **ATÉ A DATA FIXADA PARA ABERTURA do envelope “Documentação”** em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por funcionário designado pela comissão de licitação. A falta de algum documento ou qualquer problema que o torna



invalido será de inteira responsabilidade da empresa, sendo motivo de desclassificação do participante:

Observação: Caso a empresa, não apresente algum documento habilitatório, mas que seja parte integrante do CRC, respeitando o seu período de validade, ou seja, em Certidões Negativas, a comissão de licitação irá verificar as documentações constante no CRC para a sua Habilitação, respeitando o art. 32, §2º da Lei Federal nº: 8.666/93. Os documentos que não forem fiscais e trabalhista, vencidos, não poderão de utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

APRESENTAR NO DIA 20/05/2022 TODOS OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE CRC.

3.1.1 - Da Habilitação Jurídica

3.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.1.2 - Cédula de identidade dos sócios; (Observação: O sócio que não estiver presente deverá autenticar o documento ou trazer o documento original para a sua validação por um agente público).

3.1.1.3 - Prova de inscrição no CNPJ;

3.1.1.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.

Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo:



MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu Representante legal, para fins da Tomada de Preço nº: 000003/2022, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº: 123/2006.

Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº: 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

- 3.1.1.5 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº: 123, de 14/12/2006;
- 3.1.1.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 3.1.1.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao presidente da CPL;
- 3.1.1.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº: 8.666/93, sendo facultado a presidente



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

da CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação;

- 3.1.1.9 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no Processo Licitatório nº: 000040/2022, Tomada de Preço nº: 000003/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Processo Licitatório nº: 000040/2022, Tomada de Preço nº: 000003/2022.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

À
Comissão de Licitação
Município de Perdigoão/MG
Perdigoão/MG

Ref. Processo Licitatório nº: 000040/2022
Tomada de Preço nº: 000003/2022

Prezados Senhores,

Declaramos que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (Dez por Cento) do Capital Social e Responsáveis Técnicos desta empresa, não há nenhum servidor do Município de Perdigoão/MG, ou nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (Cento e Oitenta) dias anteriores a data da Licitação TP nº 000003/2022 destinada à Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de construção de uma Creche PRÓ INFÂNCIA tipo I no Bairro: Jardim Real no Município de Perdigoão/MG.

Local e data

Atenciosamente,

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa)

DECLARAÇÃO

À
Comissão de Licitação
Município de Perdigoão/MG
Perdigoão/MG

Ref. Processo Licitatório nº: 000040/2022
Tomada de Preço nº: 000003/2022

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para o Processo Licitatório nº: 000040/2022 destinada a Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de construção de uma Creche PRÓ INFÂNCIA tipo I no Bairro: Jardim Real no Município de Perdigoão/MG.

Atenciosamente,

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa)

3.1.2 - Regularidade Fiscal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 3.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes - Estadual ou Municipal, **vedado** apresentação de Alvará e CND's.
- 3.1.2.2 - Certificado de regularidade com o FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.1.2.3 - Certificado de regularidade relativo a Tributos Federais, INSS, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- 3.1.2.4 - Certificado de Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;
- 3.1.2.5 - Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br;

Observação: Os documentos para fins de regularidade fiscal que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade, somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias.

3.1.3 - Qualificação Técnica

3.1.3.1 - Declarações:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, se o mesmo vier a ser vencedor, tem condições de implantar, imediatamente, após o contrato, os serviços, objeto da licitação, na forma da Lei.

Processo Licitatório nº: 000040/2022, Tomada de Preço nº: 000003/2022.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, na forma da Lei.

Processo Licitatório nº: 000040/2022, Tomada de Preço nº: 000003/2022.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.



- 3.1.3.2 - Prova de registro ou inscrição, atualizada, **da empresa** na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MG;
- 3.1.3.2.1 - A empresa ganhadora do certame, **fora do Estado de Minas Gerais**, no **Ato da Assinatura do Contrato**, deverá apresentar o **Registro no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais** conforme a resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 anunciado no artigo 14 deste decreto, uma vez que esta obra ultrapassa os 180 dias de execução.
- 3.1.3.3 - Prova de registro ou inscrição, atualizada, **dos responsáveis técnicos da mesma** na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MG;
- 3.1.3.3.1 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras deste Município;
- 3.1.3.3.2 - Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente³ da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o empregado e o prestador de serviços;
- 3.1.3.3.3 - A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, do contrato de prestação de Serviço, da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato de trabalho.
- 3.1.3.3.4 - Os responsáveis técnicos da empresa ganhadora do certame, **fora do Estado de Minas Gerais**, no **Ato da Assinatura do Contrato**, deverá apresentar o **Registro no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais** conforme a resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 anunciado no artigo 14 deste decreto, uma vez que esta obra ultrapassa os 180 dias de execução.

³ NOTA EXPLICATIVA: A definição de "quadro permanente da licitante" para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica, previsto no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, foi extraída da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Nesse sentido, Acórdão nº 2.297/2005 - Plenário. Outro não é o entendimento do TCE-MG, conforme Acórdão 875.554/2012, da relatoria do Conselheiro Cláudio Terrão.

- 3.1.3.3.2 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, apresentando atestado de responsabilidade técnica de execução de obra ou serviços de características semelhantes, considerando a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, compatíveis com o objeto da presente licitação, em nome do responsável técnico da empresa,



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

através de atestado devidamente registrado no CREA ou no CAU, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado.

- 3.1.3.3.2.1 - A parcela de maior relevância técnica e de valor significativo, para fins de qualificação técnica dos licitantes, serão as constantes do item “1.2”, subitem “1.2.3” o de item “1.6”, subitens “1.6.7”, “1.6.8”, o do item “1.7”, subitem “1.7.1” e o do item “1.11”, subitem “1.11.2”, conforme planilha orçamentária (Anexo X) parte integrante deste Edital.
- 3.1.3.3.2.2 - A Certidão de Acervo Técnico - CAT será exigida do seguinte profissional, legalmente habilitado, o qual respondera como Responsável técnico pela execução da obra:
- 3.1.3.4 - Apresentação do Atestado de Visita Técnica expedido pelo responsável técnico do Município de Perdigoão/MG ou declaração de dispensa de visita e vistoria técnica emitida pela empresa, certificando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

MODELO DE DECLARACAO DE VISITA TECNICA FACULTATIVA

PROCESSO LICITATORIO Nº: 0000040/2022

TOMADA DE PRECO Nº: 000003/2022

Eu (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa
....., sediada à, telefone, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO**
visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim
que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que,
ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em
virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do
Processo Licitatório nº: 000040/2022, Tomada de Preço nº: 000003/2022.

DECLARO, ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo
com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o
compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório
referente ao Processo Licitatório nº: 000040/2022, Tomada de Preço nº: 000003/2022, sem
quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos
quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado
utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo
qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022

Nome e assinatura do representante legal da licitante



Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique

Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica.

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara conforme previsto no artigo parágrafo 10 do artigo 30 da lei 8.666/93 e suas alterações POSTERIORES caso seja vencedora do processo em epígrafe que manteremos o engenheiro civil Sr. _____ portador de CPF _____, CREA nº: _____ na obra e que o mesmo faz parte do nosso corpo técnico e que aceita e assume a responsabilidade até a conclusão da obra, o qual terá a respectiva ART (s) emitida em seu nome, em caso de saída do profissional, a empresa fica obrigada a apresentar outro (s) responsável(is) equivalente (s) ou superior (res) sendo aprovado pela Prefeitura Municipal de Perdigoão, que tenha executado serviços e obras equivalentes ao especificado na planilha de quantidades.

Processo Licitatório nº: 000040/2022, Tomada de Preço nº: 000003/2022.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor

3.1.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

3.1.4.1 - **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Foro da Comarca do domicílio do licitante, admitindo-se certidões emitidas através do site do Tribunal de Justiça competente. Prazo de validade: até 90 dias da emissão da certidão;

3.1.4.1.1 - No caso do tempo de validade da certidão expedida ser inferior a 90 (Noventa) dias, será respeitado o período prescrito na certidão.

3.1.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (Três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima - S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) / empresa individual / EIRELI:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

3.1.4.3 – O balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, deverá ter capital mínimo ou valor de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 68.030,71 (Sessenta e Oito Mil, Trinta Reais e Setenta e Um Centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma d lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

3.1.4.4 – Além do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverá ser apresentado comprovação da boa situação financeira da licitante que será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”,



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

“Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS - os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação nº: 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).



- 3.1.4.2 Comprovação, na data de abertura da licitação, de garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, nas seguintes modalidades: I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; **OU** seguro-garantia; **OU** fiança bancária, nos termos do art. 31, § 2º c/c art. 56, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº: 8.666/93 **OU AINDA** PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº: 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

CLÁUSULA 4ª - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Os envelopes de **Documentação e Proposta** deverão ser apresentados de forma indevassável e lacrados, distintos, numerados “01 - Documentação” e “02 - Propostas” e rubricados em toda a sua extensão de fechamento.

4.1.1 - Envelope Número 01 - Documentação, terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE Nº: 01 - “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 000003/2022
PROPONENTE: _____
CNPJ Nº: _____

4.1.2 - Envelope Número 02 - Proposta, terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE Nº: 02 - “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 000003/2022
PROPONENTE: _____
CNPJ Nº: _____

CLÁUSULA 5ª - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em única via, **DIGITADA** serão rubricados e assinados pelos representantes legais das proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme **anexo IV**.



5.2 - A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de recusa, dela constando obrigatoriamente:

5.2.1 - Descrição do objeto indicado;

5.2.2 - Indicação do preço **GLOBAL** da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório da planilha;

5.2.3 - **Apresentação da Planilha Orçamentária** referente a todos os serviços a serem executados e o material a ser utilizado, preenchidas as colunas de unidade, quantidade, preço unitário, preço total e total global, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo XI.

5.2.4 - **O VALOR DA OBRA É GLOBAL** e contempla todos os serviços necessários ao cumprimento do objeto, e não haverá aditivos dos valores da proposta apresentada.

5.3 - Apresentação **PO - Planilha Orçamentaria**, incluindo: Quadro de Composição do BDI, Composição unitária dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, e Cronograma Físico-Financeiro.

5.3.1 - O valor de BDI utilizado em nossa composição do preço da obra, foi no valor de 25,22%, e sendo que o ISSQN do Município é 2,00%.

5.3.2 - A Proposta de Preço, redigida em português, digitada e com o preço por empreitada por preço global, a moeda em Real (R\$), que deverá ser apresentada em original e datilografada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, contendo razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, data de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias, além de datada e assinada pelo representante legal da Licitante.

5.3.2.1 - A **Proposta deverá estar instruída com apresentação de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em composição exclusivamente os seguintes itens: *garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro*. Atendendo ao Acórdão 262/2013 (TCU).

5.3.3 - A **Planilha Orçamentária** apresentada pela Licitante deverá vir assinada pelo engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua Carteira Profissional - CREA.

5.4 - Apresentação do Cronograma Físico Financeiro do Contrato.

5.4.1 - Apresentação de **Cronograma físico-financeiro** deverá considerar-se-á preço excessivo aquele superior a **R\$ 680.307,15 (Seiscentos e Oitenta Mil, Trezentos e Sete Reais e Quinze Centavos)**, para o valor Global, observados os valores máximos para todos os itens da planilha orçamentária, sendo este o limite estabelecido na consonância do Art. 48, § 1º, b da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas modificações posteriores.

5.4.1.1 - Indicação do **prazo para execução dos serviços, que não deverá ser superior a 03 (Três) meses corridos**, conforme cronograma físico/financeiro, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

5.5 - A Licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nas especificações, plantas e tudo o que integrar a presente licitação. Eventuais erros de levantamento de quantitativos não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura Municipal de Perdigoão.

5.6 - Com o recebimento dos envelopes 01 “Documentação” e 02 “Proposta”, a Prefeitura entenderá que todos os prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão de obra foram considerados para a execução dos serviços.

5.7 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos relativos a proposta.

5.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem assinatura do contrato(s) ficam os licitantes liberados do compromisso.

5.09 - Deverão ser considerados nos preços unitários e totais constantes da planilha proposta todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos, encargos sociais, mão-de-obra e materiais necessários a execução do objeto desta licitação.

5.10 - Os pregos unitários e globais não poderão ser superados sob pena de desclassificação, pois representam o limite superior para esta Contratação.

CLÁUSULA 6ª - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, não se responsabilizará por envelopes 01 “Documentação” e 02 “Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso ao Setor de Licitação e que por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

6.1.1 - Abertura dos Envelopes de número 01 - Habilitação e, julgado este, os Envelopes de número 02 - Proposta de Preço;

6.1.2 - Caso venha a ser apresentado recurso pela inabilitação de quaisquer licitantes a Comissão de Licitação marcará nova data para julgamento das propostas de preço;

6.1.3 - No caso do anterior, os Envelopes de número 02 - Proposta de Preço, ficarão depositados sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação.

6.2 - A Licitante que se fizer representar no ato da abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº: 8.666/93, deverá apresentar correspondência credenciando seu representante, conforme Modelo Anexo V.

CLÁUSULA 7ª - DO JULGAMENTO

7.1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante **MENOR PREÇO - GLOBAL**, desde que observadas as especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.



7.2 - Será desclassificada a proposta que:

7.2.1 - **Não atenda aos requisitos deste Edital;**

7.2.2 - Apresente **preço global simbólico, valor zero**, ou manifestadamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do Art. 44, § 3º e Art. 48, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº: 8.666/93;

7.2.3 - Que contenha em seu texto **rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento.**

7.2.4 - Que apresentem valores superiores aos limites apresentados nos itens da planilha orçamentária, bem como do valor global proposto.

7.3 - **Prevalecerá o preço expresso em extenso**, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismo.

CLÁUSULA 8ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 - O contrato a ser firmado com a Licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

8.2 - O contrato firmado com a Prefeitura, não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização DO CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

8.3 - Será de inteira responsabilidade DA CONTRATADA, quaisquer situações de risco que porventura vierem a acontecer aos seus empregados e/ou a terceiros;

8.4 - O prazo máximo para execução e de entrega dos serviços é de 03 (Três) meses corridos, a contar da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Municipal;

8.5 - **A Contratada obriga-se a apresentar, em até 10 (Dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de inscrição da Obra junto ao INSS.**

CLÁUSULA 9ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - Após a homologação do procedimento licitatório, adjudicação do objeto e assinatura do contrato, será expedida Ordem de Serviço, pela Administração Municipal.

9.2 - Os serviços, objeto desta licitação, serão executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo às normas da ABNT, e outras pertinentes ao ramo.

9.3 - Será de inteira responsabilidade da Contratada a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução do objeto licitado.



9.4 - Todo o material a ser empregado na realização dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser novo, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

10.1 - Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, observados os Art's. 67 a 70 da Lei Federal nº: 8.666/93.

10.2 - Será designado, pela Administração Municipal, a um servidor público do Setor de Engenharia deste Município, para fiscalizar a execução dos serviços, sendo ele Responsável Técnico da Prefeitura Municipal.

10.3 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA 11 - DO PREÇO

11.1 - Os preços contratuais serão os constantes da proposta.

11.2 - O preço pelo qual serão contratados os serviços, objeto do presente instrumento, é irrevogável em período inferior a 1 (Um) ano e inclui material, mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

11.3 - Os preços propostos deverão levar em consideração o que consta da Cláusula 5ª do presente instrumento.

CLÁUSULA 12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, conforme o Cronograma Físico-Financeiro e fiscalização e liberação pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. O pagamento será realizado conforme o Cronograma Físico-Financeiro constante no Anexo XI. Serão realizadas 03 (Três) medições para fins de pagamento e as mesmas serão divididas em conferências mensais. Estas 03 (Três) medições terão os pagamentos realizados após a emissão da NAF e com a Nota Fiscal juntamente ao **Boleto Bancário** de pagamento único **no final da entrega da obra com previsão de pagamento de até 30 (Trinta) dias após a sua emissão e após a fiscalização do setor responsável e a aprovação do gestor.**

12.2 - As medições devem observar os preços unitários constantes da planilha orçamentária, levando-se em conta o avanço fiscal real dos serviços e o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada que houver sido aprovado pela Prefeitura.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

12.3 - O Setor de Engenharia verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução, por intermédio do Responsável Técnico indicado no item 10.2.

12.4 - O Setor de Engenharia deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os no prazo de 05 (Cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela contratada.

12.5 - Os pagamentos somente serão efetuados depois de cumpridos os itens acima.

12.6 - Os pagamentos serão realizados após o cumprimento integral das exigências desta cláusula, no prazo de até 30 (Trinta) dias da liberação pelo Setor de Engenharia.

12.7 - O pagamento poderá ser retido mediante o não aceite da fiscalização, dos Serviços executados.

12.8 - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.9 - Na composição das medições, não será pago material estocado no almoxarifado da obra, somente Serviços executados parcialmente ou concluídos.

12.10 - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e liberação dos valores pela através de medição liberado pelo fiscal e gestor do contrato.

12.11 - A empresa contratada para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a apresentar os certificados de regularidade com a Fazenda Federal, Fundo de Garantia, Trabalhista juntamente com a SEFIP do mês corrente e os comprovantes de pagamento da GPS e FGTS.

CLÁUSULA 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
15.452.1502.2057 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	246	1.00.00

CLÁUSULA 14 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 - A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos art's. 73, 75 e 76 da Lei Federal nº: 8.666/93.

14.2 - Os serviços serão recebidos, pela Administração Municipal, depois de concluídos com fiel observância das disposições edilícias e contratuais.

CLÁUSULA 15 - DOS PRAZOS

15.1 - A Licitante vencedora do certame deverá comparecer para assinar o Contrato em até 05 (Cinco) dias úteis, após convocação feita pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

15.2 - O contrato, resultado da presente licitação, conterà cláusulas de rescisão independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art's. 77 e 78 da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na proposta e no Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

16.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

16.2.1 - 0,3 (Três Décimos por Cento) por dia até o 30º (Trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

16.2.2 - 10% (Dez por Cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 40 (Quarenta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

16.2.3 - 5% (Cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

CLÁUSULA 17 - DOS RECURSOS

17.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

17.2 - As **ocorrências** havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços **serão registradas em ata**, que será **assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes presentes das licitantes**.

17.3 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço constante na cláusula 2ª deste Edital.

CLÁUSULA 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A Administração Municipal reserva-se o direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº: 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste Edital e no Contrato.

18.2 - Fica reservado a Prefeitura o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº: 8.666/93.

18.3 - Se a firma considerada vencedora deixar de assinar o Contrato no prazo de 05 (Cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa por escrito e aceita pela Administração



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar-se por revogar a licitação, nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº: 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Esta licitação poderá ser revogada, cancelada ou anulada por provocação ou de ofício, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato supervenientemente comprovado.

Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados por escrito à Prefeitura Municipal no endereço constante do item “2.2” deste Edital.

Perdigoão/MG, 04 de maio de 2022.

Julio Dimas Tavares de Souza
Presidente da CPL

Julliano Lacerda Lino
Prefeito Municipal



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO MURO PARTE DO ENTORNO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

JUSTIFICATIVA:

As fortes chuvas ocorridas no início do ano causaram diversos estragos pelo município, incluindo a queda do muro do cemitério, o que tem gerado diversos transtornos como: deslizamentos de terra e interdição do perímetro urbano. Para minimizar os danos foi instalada uma barreira improvisada com lonas e pedras, o que se evidencia ineficiente à médio prazo.

Ademais, a área afetada pela queda do muro é extremamente próxima aos túmulos onde foram enterrados, em sua maioria, contaminados por COVID-19, o que pode ocasionar o rompimento das sepulturas e a dispersão do solo, o que geraria danos ambientais e risco de contaminação para outras áreas próximas ao cemitério.

Desta forma, visando gerar mais segurança para a construção e à todos os munícipes, se faz necessário a execução de um muro de contenção que impedirá novos deslizamentos de terra, com estrutura adequada para sustentar o solo, auxiliando ainda na demarcação e limitação da área do terreno e da construção.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
00001	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO MURO PARTE DO ENTORNO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES	OBRA/ SERVIÇO DE ENGENHARIA	0001	<ul style="list-style-type: none">• SERVIÇOS PRELIMINARES• DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES• MOVIMENTO DE TERRAS PARA CONTENÇÃO• DRENAGEM DO MURO DE CONTENÇÃO E MURO DE DIVISA• FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS DO MURO DE CONTENÇÃO• SERVIÇOS FINAIS



DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente certame deverá ser fornecido de acordo com projetos e memoriais em anexos no edital, por meio da execução de obra com 03 (Três) etapas a serem executadas no prazo máximo de 03 (Três) meses, na forma do previsto no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao edital, o pagamento com **Boleto Bancário** será de forma única **no final da entrega da obra com previsão de pagamento de até 30 (Trinta) dias após a sua emissão e após a fiscalização do setor responsável e a aprovação do gestor.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor empreitada - Global que atenda às especificações deste edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do contrato será o SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, Newton José das Chagas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotação nº:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
15.452.1502.2057 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	246	1.00.00

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Declarações;
- Prova de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- Prova de registro ou inscrição, dos responsáveis técnicos da mesma na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- Apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico designado para execução da obra;
- Apresentação do Atestado de Visita Técnica ou declaração de dispensa de visita e vistoria técnica emitida pela empresa;

RESULTADO FINAL



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

A empresa vencedora do certame deverá comparecer para assinar o Contrato em até 05 (Cinco) dias úteis, após convocação e caso a mesma deixar de assinar o Contrato no prazo de 05 (Cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa por escrito e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

A obra terá duração de um período de 03 (Três) meses a partir da ordem de serviço e terá um prazo de início de execução das obras que é de 5 (Cinco) dias. Após 05 (Cinco) dias após a assinatura do Contrato, deverá apresentar em via original as ART referentes a Execução do Projeto de acordo com suas especialidades.

A licitação, acontecerá no dia 20/05/2022, às 08h30min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

Perdigão/MG, 04 de maio de 2022.

Julliano Lacerda Lino
Prefeito Municipal de Perdigoão/MG

Juliana Maciel Marinho Vecci
Engenheira Civil
CREA: 202.696/D



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE RECIBO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

PROCESSO Nº: 000040/2022

TOMADA DE PREÇO Nº: 000003/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de construção muro parte do entorno do Cemitério do município de Perdigoão/MG, conforme projetos e memoriais em anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e maquinário necessários para perfeita execução deste objeto dentro das normas técnicas vigentes.

Recebemos da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, o edital referente à Tomada de Preço nº 000003/2022, expedido na forma da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido certame, promovido por aquela administração cujo período de visita técnica é de 13 e 16 de maio de 2022, até as 08:30, e a sessão para apresentação dos documentos e propostas se dará, às 08h30min do dia 20/05/2022.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Recebido em ____/____/____.

(Assinatura)
(Identificação e carimbo)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: XXX/2022

CLÁUSULA I - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1.1 São partes contratantes o **Município de Perdigoão**, inscrito no CNPJ n°: 18.301.051/0001-19, localizado na Avenida Santa Rita, n° 150, Bairro: Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Julliano Lacerda Lino**, portador do CPF n°: **034.582.766-02**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, profissão, estado civil, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF: n° XXX.XXX.XXX-XX, ora em diante denominada **CONTRATADA**.

1.2 O presente contrato tem por fundamento a Tomada de Preço n°: 000003/2022, realizada no dia 20/05/2022, homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Julliano Lacerda Lino, conforme despacho constante do Processo Licitatório n°: 000040/2022.

CLÁUSULA II - DO OBJETO DO CONTRATO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

2.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de construção muro parte do entorno do Cemitério do município de Perdigoão/MG, conforme projetos e memoriais em anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e maquinário necessários para perfeita execução deste objeto dentro das normas técnicas vigentes.

2.2 - Aplica-se a execução do objeto do presente contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n°: 8.666/93, as normas e princípios aplicáveis à administração Pública, e, supletivamente, as normas e princípios determinados no Código Civil Brasileiro para contratos.

2.3 - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição: o Edital do Processo Licitatório 000040/2022; o Memorial Descritivo; o Memorial de Cálculo; os Projetos; o Cronograma Físico-Financeiro; a Planilha Orçamentária; o Projeto Básico/Executivo.

2.4 - A **CONTRATADA** executará a obra objeto deste contrato sob o regime de **Empreitada Global**.



CLÁUSULA III - DOS PREÇOS, MEDIÇÕES, REAJUSTAMENTO, PAGAMENTO, CORREÇÃO MONETÁRIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos trabalhos executados, uma vez integralmente concluídos, conforme especificação constante do projeto de engenharia e cronograma físico/financeiro o valor global de **R\$ XXXX,XX (XXXXXXXX XXXXXXXX Reais)**.

3.1.1 - O preço contratual é inalterável e irajustável em período inferior a 1 (Um) ano, constituindo todos os serviços e materiais necessários conforme proposta comercial para a perfeita execução e finalidade do objeto. O pagamento será em parcelas conforme as medições pela completa e perfeita execução dos trabalhos.

3.1.2 - A **CONTRATADA** não terá direito ao pagamento de trabalhos que executar sem prévia ordem ou autorização escrita, trabalhos refeitos por vícios na execução, nem em qualquer hipótese por pessoal ou equipamento paralisado.

3.2 - O fornecimento de matérias e os serviços e obras que compõe o objeto deste edital serão medidos através de acompanhamento físico e levantamento do quantitativo em campo, bem como da qualidade dos mesmos, sendo contabilizados e somados a cada período de 30 dias ou quando se fizer necessário, parcialmente a critério do Município.

a) Caso a fiscalização observe que os materiais, serviços e obras não apresentam a qualidade especificada, defeitos ou vícios de fabricação ou construtivos, poderá glosar, solicitar a substituição ou interromper e execução temporária dos serviços até que eles venham a ser corrigidos pelo contratado. Os materiais, serviços e obras que estiverem sob suspensão não serão apropriados nos relatórios de medição até que a empresa contratada efetue a substituição ou correção;

b) A substituição ou correção de defeitos ou vícios construtivos ou de fornecimento será de integral responsabilidade da contratada.

c) A qualidade dos produtos aplicados na obra, necessariamente, tem que atender ao padrão de qualidade da Secretaria Municipal de Obras.

3.3 - Os recursos destinatários a obra objeto desta licitação do dotação orçamentária nº:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
15.452.1502.2057 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	246	1.00.00

3.4 Serão realizadas medições dos serviços executados e materiais empregados para apresentação no Departamento de Engenharia. Depois de aprovada a medição, será encaminhada a Secretaria Municipal de Administração, para aprovação da Nota fiscal e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal correspondente à medição;

b) Ofício do município de Perdigoão solicitando o pagamento de nota fiscal;



- c) **Cópias** dos comprovantes de recolhimento, pelo contratado, dos encargos sociais devidos ao INSS (GPS) e FGTS (GFIP), vinculadas à matrícula CEI da obras e ISS;
- d) Declaração firmada pelo contador e responsável técnico da empresa atestando que os declarados estão regularmente contabilizados, relativos ao mês da efetiva prestação de serviços.

3.5. Os pagamentos das medições serão realizados no prazo de até 30 (Trinta) dias após a aprovação do Departamento de Engenharia, verificando a regularidade das documentações relacionados neste edital.

CLÁUSULA IV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Será exigida prestação de garantia de execução da obra no importe de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritura, mediante registro em sistemas centralizados de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo ministério da fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

4.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída em noventa dias da data do recebimento definitivo da obra.

4.3 - A garantia da participação será considerada para fins de garantia de execução.

4.4 - Caso o contratado opte por garantia na modalidade títulos da dívida pública, sua admissão fica condicionada à aferição pela comissão de Licitações da veracidade e valor do título apresentado. Verificada a imprestabilidade do título apresentado ou a desconformidade com os valores indicados, o contratado perderá o direito a adjudicação e homologação do objeto deste certame, sujeitando-se ao pagamento de multa de valor igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA V - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

5.1 O prazo de execução das obras é estabelecido em 03 (Três) meses, contados a partir do dia subsequente ao da entrega, pelo Município, da ordem de serviços na forma do cronograma apresentado pela CONTRATADA em sua proposta.

5.1.1 O prazo para início da execução das obras é de 5 (Cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



6.1 O presente contrato poderá ser alterado, observando disposto na Lei Federal nº: 8.666/93, no que couber a sua validade.

CLÁUSULA VII - DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor Público do Setor de Engenharia do Município de Perdigoão/MG, nomeado para fiscalizar a execução dos serviços, sendo ele Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, especialmente designado, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - É responsabilidade da **CONTRATADA** executar a obra em estrito atendimento às determinações do edital e, além disso:

8.1.1 Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra, pela proteção e conservação de toda a parte executada;

8.1.2 Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados;

8.1.3 Permitir e facilitar a fiscalização pelo Município;

8.1.4 Providenciar a colocação de placas;

8.1.5 Informar à fiscalização do Município a ocorrência de quais atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas;

8.1.6 Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo;

8.1.7 Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro de contrato junto ao CREA/MG;

8.1.9 Manter atualizado, o **Diário de Obra**, que deverá ser preenchido, mantido em local disponível das obras ou serviços, e fornecido à Prefeitura Municipal de Perdigoão uma via juntamente com as medições realizadas;

8.1.10 Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Perdigoão e pelas normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município;

8.1.11 Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusivos, a aprovação das licenças necessárias a sua execução da obra;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

8.1.12 Encaminhar ao Município, uma cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG;

8.1.13 Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização;

8.1.14 Manter a frente dos trabalhos, Engenheiro Civil especialmente credenciado para representá-la junto à fiscalização do Município, durante toda a jornada diária de trabalho;

8.1.15 Retirar ou substituir, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização, anotando o fato no Diário de Obra;

8.1.16 Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

8.1.17 Será exigido da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, via em original até 05 (Cinco) dias após a assinatura do Contrato as ART/RRT referentes a execução do Projeto de acordo com suas especialidades.

8.1.18 Todas as interferências que surgirem no perímetro da obra durante a execução dos Serviços, como, redes de água, cabos e eletrodutos telefônicos e elétricos, redes de esgoto, drenagem pluvial e outros serão de inteira responsabilidade da licitante e sua reparação na totalidade, não acarretando quaisquer ônus para o Município.

8.1.19 Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

8.1.20 Realizar todos os serviços necessários a perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como reparar qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros que for resultante da execução dos Serviços.

8.1.21 Promover o transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos.

8.1.22 Manter o local da obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer da execução dos serviços, para tal, providenciará, constantemente, a remoção de todo o entulho e o material excedente.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

8.1.23 Reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.2 - É responsabilidade do **CONTRATANTE** fiscalizar a execução da obra em estrito atendimento às determinações do edital e também:

8.2.1 Realizar as fiscalizações;

8.2.2 Verificar, através do Engenheiro Responsável designado pela PREFEITURA, a qualidade do material utilizado pela CONTRATADA na execução dos Serviços, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior as especificadas nos Projetos ou de má qualidade;

8.2.3 Realizar as medições e encaminhá-las;

8.2.4 Aprovar, através FISCALIZAÇÃO, o cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA, podendo efetuar neste, eventuais modificações para adequação as necessidades técnicas;

8.2.5 Fazer os pagamentos após liberação da Caixa, de acordo com as condições estipuladas no Edital;

8.2.6 Receber em caráter provisório e definitivo a obras executadas, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DA SINALIZAÇÃO

9.1 A **CONTRATADA** se obriga a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização de acordo com a Norma Técnica, e conforme estabelece o art. 88, parágrafo único, e o art. 95, § 1º do CTB e a Resolução nº 561/15 do CONTRAM, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.

CLÁUSULA X - DA NOVAÇÃO

10.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Município, na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

11.1 A obra objeto do contrato será recebida pelo Município, provisoriamente e definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso I, "a" e "b", da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A critério exclusivo do Município e mediante prévia e expressa autorização, por escrito, do Prefeito Municipal, a **CONTRATADA** poderá, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

13.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na proposta e no Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

13.2 - As penalidades Contratuais serão: a advertência; a multa; a perda da garantia; a rescisão do Contrato; a perda do direito à Declaração de idoneidade; o impedimento de contratar com a administração por um período de 05 (Cinco) anos, bem como ressarcir integralmente à CONTRATANTE em caso de descumprimento das obrigações.

13.2.1 - O impedimento de contratar com a administração e também da Declaração de Idoneidade, será declarada pelo Chefe do Poder Executivo da CONTRATANTE, em função da natureza e gravidade da falta cometida e penalidades aplicadas, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse da CONTRATANTE.

13.3 - Ressalvada a Hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços Objetos desta contratação, nos prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro constante no anexo X do Edital, sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas:

13.3.1 - 0,3 (Três Décimos por Cento) por dia até o 30º (Trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

13.3.2 - 10% (Dez por Cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 40 (Quarenta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

13.3.3 - 5% (Cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

13.4 O recolhimento das multas referidas nos subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Perdigoão, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis a contar da data em que ela for aplicada.

13.5 - Entende-se por motivo de força maior: guerra, epidemias, bloqueios, tempestades, enchentes, raios, blackout, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima, ou de força equivalente, que fuja do controle das partes interessadas.

13.6 - A CONTRATADA deverá manter o Diário de Obra, sempre em dia, contendo todos os Serviços executados e todas as ocorrências relevantes e as justificativas pela não execução de alguma tarefa, assinada pelo representante contendo no mesmo espaço destinado a FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

14.1 - Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

14.2 Rescinde-se, também, o presente contrato pela inobservância, por parte do CONTRATADO, do cronograma físico-financeiro da execução da obra, o qual faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, em 05 (Cinco) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratante, pela contratada e por 02 (Duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Perdigoão/MG, XX de XXXXXX de 2022.

Município de Perdigoão/MG
CNPJ 18.301.051/0001-19
Contratante

Empresa
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Art. 43, inc. III da Lei Federal nº: 8.666/93)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Empresa _____, participante da Tomada de Preços nº: 000003/2022 (Processo Licitatório nº: 000040/2022), por seu representante credenciado para os atos do Processo Licitatório perante a Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, D E C L A R A, na forma e sob as penas da Lei Federal nº: 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que NÃO PRETENDE RECORRER da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

Local e data

Assinatura Representante/Proponente
(Identificação)

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000040/2022

TOMADA DE PREÇO Nº: 000003/2022

(em papel timbrado da proponente) PROPOSTA COMERCIAL		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço:		
Telefone:		
E-mail:		
Nome do Signatário		
CPF do Signatário		
DESCRIÇÃO	Valor do Item	Valor Total
Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de construção muro parte do entorno do Cemitério do município de Perdigoão/MG, conforme projetos e memoriais em anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e maquinário necessários para perfeita execução deste objeto dentro das normas técnicas vigentes.	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL: R\$, (INSCRITO POR EXTENSO)		
(Observando o valor máximo de preços unitários constantes na planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preço da administração e apresentamos os nossos preços conforme planilha em anexo).		
Prazo de Validade da Proposta		
Prazo de entrega		
Declaramos que esta proponente terá responsabilidade integral por acidentes em que ocorram danos físicos ou materiais a terceiros, ao patrimônio público, privado ou ao meio ambiente, decorrentes da falta de sinalização adequada, proteção ao local da obra ou da negligencia no transporte, fornecimento dos materiais ou execução da obra.		
Declaramos ter conhecimento que a obra objeto desta proposta é global, não dando direito a nenhum reajuste e ou aditivo de valor.		
Declaramos ainda que aceitamos todos os termos do presente edital e que a proposta contempla todos os custos, tais como materiais, fretes, alugueis de equipamentos, segurança, sinalização, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, horas noturnas, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e		



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, tudo que possam influir direta ou indiretamente no custo das obras/serviços para a perfeita execução e atendimento a finalidade do objeto.

Observações	
Banco:	Nome e nº da agência Conta nº:
Local e data	
Assinatura do responsável	

OBSERVAÇÃO: - *Anexo a este documento deverão estar a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro propostos, bem como o detalhamento do BDI, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.*



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede em _____, na Rua _____, nº. _____, tendo como representante legal o(a) Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____ CREDENCIA o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, no Processo Licitatório nº: 000040/2022, de modalidade Tomada de Preço nº: 000003/2022, outorgando-lhe expressos poderes para manifestar-se quanto à intenção de recorrer das decisões da CPL; desistência ou renúncia ao direito de interpor recursos; ainda assinar atas; contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços; firmar compromissos; enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local e data.

Assinatura
Identificação

Carimbo Empresa



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000040/2022

TOMADA DE PREÇO Nº: 000003/2022

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de construção muro parte do entorno do Cemitério do município de Perdigoão/MG, conforme projetos e memoriais em anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e maquinário necessários para perfeita execução deste objeto dentro das normas técnicas vigentes.

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____ representada pelo(a) responsável técnico, o(a) Senhor(a) _____ (CREA/CAU nº: _____), participou da visita técnica do Processo Licitatório em epígrafe, no dia __ de _____ de 2022, cumprindo as exigências da Cláusula 2ª do Instrumento Convocatório.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Juliana Maciel Marinho Vecci
CREA: 202.696/D
Responsável técnico



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/ 2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PERDIGÃO – MG.

1. DESCRIÇÃO DA OBRA

A presente especificação técnica descritiva visa estabelecer normas e fixar as condições gerais e o método que deverão reger a execução da construção de um muro de contenção do Cemitério Municipal de Perdigoão – MG.

2. DADOS CADASTRAIS

2.1.1 RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Perdigoão.

2.1.2. EMPREENDIMENTO: Execução de muro de contenção do Cemitério Municipal de Perdigoão – MG.

2.1.4. CNPJ: 18. 301.051.0001 / 19

3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

O objeto mencionado acima está localizado à Rua Moacir Pinto, nº 494-500, Bairro Bela Vista, CEP: 35515-000, no Município de Perdigoão, nas coordenadas geográficas Latitude: 19°57'18.1"S 45°04'47.1"W.

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O projeto em questão se trata da reconstrução de um muro de contenção que existia e que devido as intensas chuvas que ocorreram em janeiro, falta de drenagem pluvial, entre outros fatores, o muro existente entrou em colapso.

5. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES:

Posteriormente a empresa contratada deverá iniciar os serviços descritos abaixo com as devidas especificações técnicas:

➤ SERVIÇOS PRELIMINARES



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/ 2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

“FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) – EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA U METÁLICA VIGA U 2” ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS”;

A Placa de identificação da obra, deverá permanecer até o final dos serviços em bom estado e ser colocado em local visível.

LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS;
Referente a guarda de equipamentos, materiais e escritório.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK) FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM;

Referente a mobilização do container.

“MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME E RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA”;

O Respectivo serviço deverá atender todas as especificações do item, estar em perfeito estado de conservação e a contratada deverá garantir a segurança dos funcionários que utilizarem.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00

Os serviços de mobilização e desmobilização são definidos como o conjunto de operações que o executor deve providenciar com intuito de transportar seus recursos, em pessoal e equipamento, até o local da obra, e fazê-los retomar ao seu ponto de origem, ao término dos trabalhos.

DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO;

Deverá ser realizada toda a demolição do Muro de Arrimo que se encontra solto.

CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO.DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 2.501 A 3.000 M;

A contratada deverá limpar toda a área para a construção do Novo Muro de Contenção.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/ 2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

O material proveniente das escavações deve ser removido do local, tendo seu destino definido posteriormente pelo fiscal da Prefeitura Municipal de Perdigoão.

➤ MOVIMENTAÇÃO DE TERRA DO MURO DE CONTENÇÃO

ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE;

Conforme relatório fotográfico, será necessário a realização do aterro após a construção do muro, visto que o corte do aterro sofreu erosões continuadas.

➤ DRENAGEM DO MURO DE CONTENÇÃO E MURO DE DIVISA

Os serviços abaixo discriminados, trata – se da realização da drenagem do muro de contenção, visando minimizar as patologias decorrentes de imunidade e garantir o devido escoamento das águas pluviais.

DRENO VERTICAL DE BRITA (EXECUÇÃO INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCETO TRANSPORTE DOS AGREGADOS);

Para a realização da drenagem interna.

DRENO DE PVC Ø = 100 MM, COMPRIMENTO UNITÁRIO = 35 CM (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS);

Para a realização da drenagem das paredes do muro.

➤ FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DO MURO DE CONTENÇÃO

Todos os serviços discriminados abaixo são referentes a construção do muro que será de concreto armado, todos os detalhes da execução se encontram no projeto estrutural e os serviços deverão ser realizados conforme as especificações do item e conforme a ABNT NBR 6118.

ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULÃO A CÉU ABERTO;

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM SOLO, COM ALTURA DE 0 A 1,50 M;

APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS;

LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO;

FORMAS PLANAS DE COMPENSADO COM REVESTIMENTO RESINADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO DESFORMA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS);

As fôrmas deverão ser dimensionadas e construídas obedecendo as prescrições das normas brasileiras e o projeto apresentado. 13 de 49 Na montagem das fôrmas é imprescindível a verificação do prumo e nível. Quando no lançamento do concreto, se ocorrer algum dano a fôrma, a concretagem será interrompida e a fôrma imediatamente corrigida, para somente assim retornar o serviço de concretagem. As fôrmas devem garantir um bom acabamento à peça de concreto, não permitindo fuga



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/ 2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

da nata de cimento e não apresentando distorções de seções. Para isto é necessário que as fôrmas sejam fabricadas com madeira serrada, bem como a estrutura de travamento sendo, que deverão ter boa qualidade de forma a não comprometer a estrutura.

CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM);

CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM);

“FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO”;

CIMBRAMENTO: ESCORAMENTO EM MADEIRA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)

➤ SERVIÇOS FINAIS

GRADIL METÁLICO PADRÃO DER-MG (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS);

A seguir a Figura mostra um modelo similar do gradil a ser executado.



Imagem 01: modelo do Gradil.

flie

probleci



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/ 2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

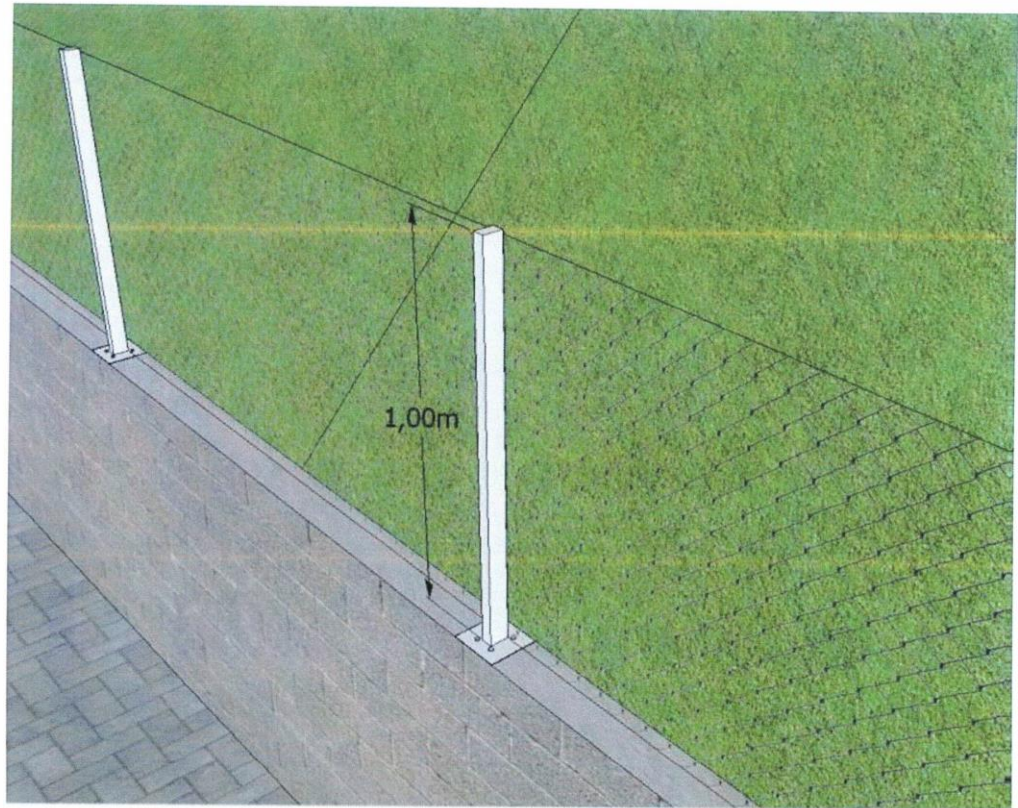


Imagem 02: Representação de como ficará o gradil sobre o muro de contenção, porém a altura que consideramos será de 2,00 metros.

PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO;

Referente a Pintura do Gradil.

LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA;

O recebimento da obra será vinculado a limpeza geral da área da obra, esta limpeza deverá ser realizada de tal maneira que a área onde ocorreu a obra esteja em condições de ocupação e uso imediato, onde todos os entulhos deverão ser retirados da área e levado a local correto sendo este serviço executado pela empresa contratada.

6. RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO:

A condução e execução da obra deverão ficar a cargo de um engenheiro civil ou outro que tenha atribuição para execução deste tipo de serviços e devidamente cadastrada junto ao CREA e com atestados que comprove sua capacidade de execução desta obra.

Handwritten signatures in blue ink.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/ 2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

7. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:

Todos os funcionários da empresa contratada que estiverem envolvidos na execução da obra direta ou indiretamente deverão usar obrigatoriamente e corretamente os equipamentos de segurança e de proteção individual.

A empresa contratada deverá estar rigorosamente obedecendo todas as determinações da Lei 6514/77 e as suas normas regulamentadoras.

8. PLANILHA DE CUSTOS:

Em anexo, com valores baseados nas planilhas SETOP - Central - JANEIRO/2020 - COM DESONERAÇÃO E SINAPI AGOSTO/2020 - COM DESONERAÇÃO.

9. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO:

Em anexo.

10. PROJETOS:

Em anexo.

Perdigoão, 09 de dezembro de 2020.

Juliana Maciel Marinho Vecci

Engenheira Civil - CREA / MG - 202.696/D



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO IX - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO II

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	X	DIMENSÕES			QUANTIDADES		UN.
			COMP.	LARG.	ALTURA	AUXILIAR	DEFINITIVA	
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA U METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS						1,00	UN.
1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS						3,00	MÊS
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)						1,00	UN.
1.4	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM						24.030,75	M2/M
	Referente ao muro de contenção, sendo x = área	268,50	89,50			24.030,75		
1.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME E RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA						2.685,00	M2
	Referente ao muro de contenção	89,50		30,00		2.685,00		
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00						2,0%	
2.0 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES								
2.1	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO		89,50	0,20	3,00		53,70	M3
2.2	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO.DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 2.501 A 3.000 M		89,50	0,20	3,00		53,70	M3
3.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA DO MURO DE CONTENÇÃO								
3.1	ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE						537,00	M3
	Referente ao corte que será necessário realizar para a execução do muro	89,50	2,00	3,00		537,00		
4.0 DRENAGEM DO MURO DE CONTENÇÃO E MURO DE DIVISA								
4.1	DRENO VERTICAL DE BRITA (EXECUÇÃO INCLUINDO ESCAVAÇÃO ,FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCETO TRANSPORTE DOS AGREGADOS)		89,50	0,30	3,00		80,55	M3
4.2	DRENO DE PVC Ø = 100 MM, COMPRIMENTO UNITÁRIO = 35 CM (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)						267,00	UNIDADE
	Observação = $89,50 / 1,0 = 89$ drenos + $3,0 / 1,0 = 3,0$, logo será 89 drenos * 3 = 267 drenos							
5.0 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DO MURO DE CONTENÇÃO								
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULÃO A CÉU ABERTO						50,18	M3
5.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM SOLO, COM ALTURA DE 0 A 1,50 M						47,13	M3
	Referente as vigas baldrame travameno					1,89		
	Referente as Sapatas					23,76		
	base do muro					21,48		
5.3	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS						47,13	M2
	Referente as vigas baldrame travameno					1,89	3,00	
	Referente as Sapatas					23,76		
	base do muro					21,48		
5.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO						0,27	M3
	Referente as vigas baldrame travameno	27,00	0,20		0,05	0,27		
5.5	FORMAS PLANAS DE COMPENSADO COM REVESTIMENTO RESINADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO DESFORMA,FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)						804,24	M2
	Conforme projeto estrutural do muro, referente aos pilares					124,80		
	Conforme projeto estrutural do muro, referente a toda a superestrutura do muro					679,44		
5.6	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)						527,00	KG
	Conforme projeto estrutural do muro, referente às sapatas					81,00		
	Conforme projeto estrutural do muro, referente aos tubulões					52,00		
	Conforme projeto estrutural do muro, referente aos pilares					23,50		
	Conforme projeto estrutural do muro, referente a toda a superestrutura do muro					370,50		
5.7	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)						14.255,56	KG

RESP. TÉCNICA


Juliana Maciel
Engenheira Civil
CREA - MG 202.696/D

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024


Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO II

	Conforme projeto estrutural do muro, referente às sapatas					1.069,20		
	Conforme projeto estrutural do muro, referente aos tubulões					2.043,60		
	Conforme projeto estrutural do muro, referente aos pilares					41,76		
	Conforme projeto estrutural do muro, referente a toda a superestrutura do muro					11.101,00		
5.8	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO						163,41	M3
	Referente as vigas baldramas travameno					1,89		
	Conforme projeto estrutural do muro, referente às sapatas					23,76		
	Conforme projeto estrutural do muro, referente aos tubulões					50,18		
	Conforme projeto estrutural do muro, referente aos pilares					12,48		
	Conforme projeto estrutural do muro, referente a toda a superestrutura do muro					75,10		
5.9	CIMBRAMENTO:ESCORAMENTOEMMADEIRA(EXECUÇÃO,INCLUINDOOFORNECIMENTOETRANSPORTEDE TODOS OS MATERIAIS)	89,50	3,00	0,50			134,25	M3
6.0	SERVIÇOS FINAIS							
6.1	GRADIL METÁLICO PADRÃO DER-MG (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)		89,50		2,00		179,00	M
6.2	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	2,00	89,50		2,00		358,00	M2
6.3	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA		89,50		3,00		268,50	M2

RESP. TÉCNICA


Juliana Maciel Marinho Vecci
Engenheira Civil
CREA - MG 202.696/D


CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br**ANEXO X - PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****ANEXO I**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO I						
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO S/BDI VENCEDORA	PREÇO C/BDI VENCEDORA	PREÇO TOTAL VENCEDORA
DATA: 07/04/2021								
1.0			SERVICIOS PRELIMINARES					8.131,96
1.1	SETOP/JANEIRO 2022	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 5/40 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA U METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCULAVADO PINTADAS	UN.	1,00	1.121,95	1.404,91	1.404,91
1.2	SETOP/JANEIRO 2022	ED-16348	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	3,00	638,03	798,94	2.396,82
1.3	SETOP/JANEIRO 2022	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UN.	1,00	690,20	864,27	864,27
1.4	SETOP/JANEIRO 2022	ED-9075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2/M	198,00	5,33	6,67	1.320,66
1.5	SETOP/JANEIRO 2022	AND-FAC-011	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME E RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA	M2	66,00	6,58	8,24	543,84
1.6	SETOP/JANEIRO 2022	ED-50389	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	2,0%	6394586,3%	80.073,01	1.601,46
2.0			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					11.585,77
2.1	SETOP/JANEIRO 2022	RO-41602	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO	M3	53,70	164,88	206,46	11.086,90
2.2	SETOP/JANEIRO 2022	RO-43886	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 2.501 A 3.000 M	M3	53,70	7,42	9,29	498,87
3.0			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA DO MURO DE CONTENÇÃO					21.775,35
3.1	SETOP/JANEIRO 2022	TER-ATE-015	ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE	M3	537,00	32,38	40,55	21.775,35
4.0			DRENAGEM DO MURO DE CONTENÇÃO E MURO DE DIVISA					15.743,92
4.1	SETOP/JANEIRO 2022	RO-40955	DRENO VERTICAL DE BRITA (EXECUÇÃO INCLUINDO ESCAVAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCETO TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	M3	80,55	90,02	112,72	9.079,60
4.2	SETOP/JANEIRO 2022	RO-41589	DRENO DE PVC Ø = 100 MM, COMPRIMENTO UNITÁRIO = 35 CM (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	UNIDADE	267,00	19,93	24,96	6.664,32

CONTRATADA

RESP. TÉCNICA


Juliana Maciel Mariano Yerci
 Engenheira Civil
 R.E.A. - MG 202.696/D



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO I									
OBRA: EXECUÇÃO DE MURO DO CEMITÉRIO									
LOCAL: RUA MOACIR PINTO, PERDIGÃO - MG.									
REGIÃO / MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP - Central - JANEIRO/2022 - COM DESONERAÇÃO									
BDI ADOPTADO - 25,22 %									
DATA: 07/04/2021									
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO S/BDI VENCEDORA	PREÇO C/BDI VENCEDORA	PREÇO TOTAL VENCEDORA	
5.0			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DO MURO DE CONTENÇÃO					443.346,51	
5.1	SETOP/JANEIRO 2022	FUN-TUB-005	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULÃO A CÉU ABERTO	M3	50,18	249,45	312,36	15.674,22	
5.2	SETOP/JANEIRO 2022	OBR-VIA-075	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM SOLO, COM ALTURA DE 0 A 1,50 M	M3	47,13	54,64	68,42	3.224,63	
5.3	SETOP/JANEIRO 2022	RO-40239	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	47,13	3,40	4,26	200,77	
5.4	SETOP/JANEIRO 2022	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,27	389,03	487,14	131,53	
5.5	SETOP/JANEIRO 2022	RO-42418	FORMAS PLANAS DE COMPENSADO COM REVESTIMENTO RESINADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO DESFORMA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	804,24	74,21	92,93	74.738,02	
5.6	SETOP/JANEIRO 2022	ARM-AÇO-015	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	KG	527,00	13,33	16,69	8.795,63	
5.7	SETOP/JANEIRO 2022	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	14.255,56	12,13	15,19	216.541,96	
5.8	SETOP/JANEIRO 2022	EST-CON-035	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	163,41	544,13	681,36	111.341,04	
5.9	SETOP/JANEIRO 2022	RO-41544	CIMBRAMENTO: ESCORAMENTO EM MADEIRA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M3	134,25	75,54	94,59	12.698,71	
6.0			SERVIÇOS FINAIS					57.225,41	
6.1	SETOP/JANEIRO 2022	RO-42424	GRADIL METÁLICO PADRÃO DER-MG (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	179,00	191,16	239,37	42.847,23	
6.2	SETOP/JANEIRO 2022	ED-50497	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	M2	358,00	28,20	35,31	12.640,98	
6.3	SETOP/JANEIRO 2022	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	268,50	5,17	6,47	1.737,20	
VALOR TOTAL COM BDI								557.808,92	

RESP. TÉCNICA


Juliana Mader Marinho Vecci
Engenheira Civil
CREA - MG 202.696/D

CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br**ANEXO XI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - ANEXO III												
1 - IDENTIFICAÇÃO												
OBRA: EXECUÇÃO DE MURO DO CEMITÉRIO												
2 - CRONOGRAMA												
DATA:												
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	MÊS - 1		MÊS - 2		MÊS - 3				
				%	R\$	%	R\$	%	R\$			
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	24.736,65	3,64%	100,00%	24.736,65							
2.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	11.585,77	1,70%	100,00%	11.585,77							
3.0	MOVIMENTACAO DE TERRA DO MURO	70.435,61	10,35%	50,00%	35.217,81	50,00%	35.217,81					
4.0	DRENAGEM DO MURO DE CONTENÇÃO	15.743,92	2,31%			100,00%	15.743,92					
5.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DO MURO	465.378,99	68,41%			50,00%	232.689,50	50,00%	232.689,50			232.689,50
6.0	SERVIÇOS FINAIS	57.225,41	8,41%					100,00%	57.225,41			57.225,41
7.0	ADMINITRAÇÃO LOCAL	35.200,80						100,00%	35.200,80			35.200,80
TOTAL		680.307,15	94,83%	10,52%	71.540,23	41,69%	283.651,22	47,79%	325.115,71			
TOTAL ACUMULADO				10,52%	71.540,23	52,21%	355.191,45	100,00%	680.307,15			

CONTRATADA


Juliana Maciel Martins Cecci
Engenheira Civil
CREA - MG 217.642/n

RESP. TÉCNICA



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO XII - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

MENU

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

→

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

EXECUÇÃO DE MURO DO CEMITÉRIO / EXECUÇÃO DE MURO DO CEMITÉRIO

FILTRO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

F

F

BDI 1

F

F

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,53%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,31%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,22%

X Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PERDIGÃO

Local

JULIANA MACIEL MARINHO VECCI	Assinado de forma digital por JULIANA MACIEL MARINHO VECCI:11609392680
2680	Data: 2022.04.09 11:49:50 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: JULIANA MACIEL MARINHO VECCI

CREA/CAU: 202696/D

ART/RRT: 0

sábado, 9 de abril de 2022

Data



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO XIII - PROJETOS

O arquivo poderá ser baixado no site da prefeitura no link abaixo:

<https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes?pesquisaNumero=014&pesquisaAno=2022&pesquisaPalavra=&tipo=0&quantidade=10>



ANEXO XIV – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA





MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

